



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

PRAZO: de 18 de janeiro de 2022 a 17 de julho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LUMINARE LED EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Palmeiras, 143 - Industrial, na cidade de Pato Branco (85.506-410), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.829.540/0001-05, neste ato representada pela Sra. **Luciane Beltrame Damski Quessada**, portadora do CPF sob o nº 984.965.659-04 e RG nº 6.235.066-0, a seguir denominada DETENTORA, (**CONTATOS: mauro@quessada.net, luciane@quessada.net, jjr.contabil@yahoo.com.br, (46) 3027-0726**), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, de **18 de janeiro de 2022 a 17 de julho de 2022**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	507	2.053	Manutenção da Iluminação Pública 08.001.15.752.0031.2.053	383	3227	3.3.90.30.26

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 76/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.18 10:35:40 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

LUMINARE LED
EIRELI:4082954000
0105

Assinado de forma digital por
LUMINARE LED
EIRELI:40829540000105
Dados: 2022.01.18 11:29:49
-03'00'

Luciane Beltrame Damski Quessada
Luminare Led Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

LUMINARE LED
EIRELI:4082954
0000105

Assinado de forma digital
por LUMINARE LED
EIRELI:40829540000105
Dados: 2022.01.18
11:13:49 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias públicas de LED para manutenção e conservação da iluminação pública para atender a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	1	80,0	UN	22137	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 120W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18.700 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNÉTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS, LUMINÁRIA E FOTOCÉLULA DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 ANOS ASSINADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO EM CARTA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO. APRESENTAR NO ATO DA LICITAÇÃO REGISTRO DO INMETRO E GARANTIAS. APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO.	ZAGONEL ZL5978	680,06	54.404,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3	1	50,0	UN	22138	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 180W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25.200 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNÉTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS, LUMINÁRIA E FOTOCÉLULA DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 ANOS ASSINADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO EM CARTA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO. APRESENTAR NO ATO DA LICITAÇÃO REGISTRO DO INMETRO E GARANTIAS.	ZAGONEL ZL5925	740,78	37.039,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								91.443,80

(noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de luminárias públicas de LED, justifica-se para atender à necessidade de manutenção e conservação da iluminação pública, sob responsabilidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

2.2. Tendo em vista que as luminárias solicitadas precisam substituir as que estão queimadas. Necessitando assim que a aquisição para troca para que não haja transtorno ao funcionamento, prejuízo e comprometimento na execução das atividades realizadas pela população.

LUMINARE
LED

EIRELI:408295
40000105

Assinado de forma
digital por LUMINARE
LED
EIRELI:40829540000105
Dados: 2022.01.18
11:12:32 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

4. Avaliação do Custo:

4.2. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 174.722,40 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo. *(valor inicial da licitação)*

4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.4. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.5. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “MENOR PREÇO POR LOTE”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Não deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local e regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I e II, “a” e “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, por não ser considerada vantajosa ao município e assegurando maior competitividade entre os fornecedores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos entregue, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. As características dos materiais deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO e também da COPEL – Companhia Paranaense de Energia**, por se tratar de material destinado a manutenção da rede de iluminação pública.

10.4. A Detentora deverá fornecer uma **GARANTIA** mínima de 06 (seis) anos.

10.5. Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da Detentora todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento.

10.6. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.7. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.8. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

b) **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.11. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, **de 18 de janeiro de 2022 a 17 de julho de 2022.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 9342.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Valmir Soares

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.18 10:36:05 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

LUMINARE LED
EIRELI:4082954000
0105

Assinado de forma digital por
LUMINARE LED
EIRELI:40829540000105
Dados: 2022.01.18 11:05:09
-03'00'

Luciane Beltrame Damski Quessada
Luminare Led Eireli
DETENTORA



Testemunhas:

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8062 | Pato Branco, 21 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A GRANJA REAL LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para atividade de produção de ovos férteis implantada na Rodovia BR 158 nº 1801, Bairro Industrial, Pato Branco/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Famex Administração e Participações LTDA CNPJ nº 12.306.238/0001-29 torna público que ELABOROU o IAT, a licença simplificada para implantação de loteamento residencial denominado "Jardim das Orquídeas II" e ser implantado no lote 54-A-2, matriculado no 1º ofício de registro de imóveis da comarca de Pato Branco-PR, sob o nº 54-062.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Famex Administração e Participações LTDA CNPJ nº 12.306.238/0001-29 torna público que ELABOROU o IAT, a licença simplificada para implantação de loteamento residencial denominado "Jardim das Orquídeas II" e ser implantado no lote 54-A-1, matriculado no 1º ofício de registro de imóveis da comarca de Pato Branco-PR, sob o nº 54-061.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

DISPENSA 13/2022 - (Processo Licitatório 116/2021), DATA DO AVISO: 23/12/2021.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 06.874.100/0001-46.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.538.157/0001-42.

OBJETO: 1) Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal) por meio dos serviços prestados com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pago, por um prazo de 12 meses.

Item	Descrição do Item	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total das Itens (R\$)	Quant. Mens.	Valor total do Item R\$
1	Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pago, por um prazo de 12 meses.	14	R\$ 32,85	R\$ 459,90	12	R\$ 5.518,80

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 459,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mais, com pagamento para o 5º dia útil do mês, totalizando um total de R\$ 5.518,80 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos por ano).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão autorizadas pelo Orçamento Municipal, e conta de repasse consignado 08.00 - Departamento de Saúde Social, 08.01 - Divisão de Assistência Social (Item: Dir. Inf. e Jur.) e 08.240.002.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1273.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 20 de janeiro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERANZI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 76/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais públicos de limpeza e conservação de iluminação pública para atender a secretaria de obras, visando a urbanização - Prazo: 06 meses, de 18/01/2022 a 17/07/2022. Contratante: Município de Coronel Vívda - DETENTORAS

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
03/2022	JO REALIZE CONSTRUTORA LTDA	41.805.772/0001-34	42.900,00
04/2022	LUMINARE LED EIRELI	40.832.540/0001-05	31.443,80

Coronel Vívda, 18 de janeiro de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito

Município de Itapejara D'Oeste

A integridade se encontra no site: <https://www.diariodosudoeste.com.br/legais>

DECRETO Nº 001/2022

DATA: 03/01/2022

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estação (14110)

DECRETO Nº 003/2022

DATA: 20/01/2022

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021.

PROCESSO Nº 109/2021. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e estando o procedimento licitatório em acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 009/2008, Decreto Municipal nº 38/2020, HOMOLOGO a Edital epígrafe, que tem por objeto a aquisição/instalação de cobertura em polícarbonato com espessura de 6mm na cor azul, para as escolas municipais Prof. Amélia Lara e CME: Sonho Meu, a empresa: JG Derivados de Cimento Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.376.115/0001-03, inscrição estadual nº 9055893-48, com o valor total de R\$ 81.980,00 (Oitenta e um mil novecentos e oitenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 20 de Janeiro de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 02/2022. Ata de Registro de Preços nº 248/2021. Pregão Eletrônico nº 30/2021, Processo nº 69/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Empório Realte Ltda. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d", e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do protocolo 443618/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 8 e 9, conforme tabela disponível no portal da transparência. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 17 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Rodrigo Farias dos Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021. PROCESSO Nº 581/2021. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e estando o procedimento licitatório em acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação do REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.125.059/0001-93 e Inscrição Estadual sob o nº 9088362001, com o valor total de R\$ 55.374,85 (Cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Eletromaqueas Astec Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15 e Inscrição Estadual sob o nº 90179063-96, com o valor total de R\$ 50.278,45 (Cinquenta mil Duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); Beatriz Sulzbach Cornelius Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74 e Inscrição Estadual sob o nº 0330022229, com o valor total de R\$ 6.196,00 (Seis mil cento e noventa e seis reais); Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 260264270, com o valor total de R\$ 10.744,18 (Cento e setenta mil seiscientos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos); Comercial Fransuza Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.644/0001-10 e Inscrição Estadual sob o nº 9074317380, com o valor total de R\$ 54.017,82 (Cinquenta e quatro mil dezesseis reais e oitenta e dois centavos); Karla Karoline Fontes Meneses, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 2711172-8, com o valor total de R\$ 5.012,50 (Cinco mil doze reais e cinquenta centavos); MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.649.812/0001-06 e Inscrição Estadual sob o nº 260768537, com o valor total de R\$ 26.653,16 (Vinte e oito mil seiscientos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos); Medicato Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.284.280/0001-89 e Inscrição Estadual sob o nº 9026621469, com o valor total de R\$ 2.384,00 (Dois mil trezentos e oitenta e quatro reais); Multicom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.855.864/0001-88 e Inscrição Estadual sob o nº 90869264-48, com o valor total de R\$ 10.836,41 (Dez mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos); Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.034.228/0001-14 e Inscrição Estadual sob o nº 1700010880, com o valor total de R\$ 24.023,60 (Vinte e quatro mil reais e três reais e sessenta centavos); Profile Material Hospitalar - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20 e Inscrição Estadual sob o nº 90904025-27, com o valor total de R\$ 5.512,28 (Cinco mil quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos); RP Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70 e Inscrição Estadual sob o nº 257410929, com o valor total de R\$ 68.822,52 (Sessenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos); Sprollim - Simionato Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.608/0001-88 e Inscrição Estadual sob o nº 9026621980, com o valor total de R\$ 64.336,91 (Sessenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos); TY Borholm Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.29.541/0001-30 e Inscrição Estadual sob o nº 415121610110, com o valor total de R\$ 13.712,00 (Treze mil seiscientos e doze reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 20 de Janeiro de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 01/2022. Contrato Nº 152/2021, Pregão Eletrônico nº 93/2021 - Processo nº 217/2021. PARTES: Município de Pato Branco e L.M. Cursos de Trânsito Ltda. OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de curso de formação para Agentes da Autoridade de Trânsito, na modalidade de ensino a distância, para a capacitação dos profissionais do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, atendendo a Portaria nº 94/2017 do DENATRAN, visando à fiscalização no Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme solicitação apresentada no protocolo nº 4442776/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 dias, ou seja, até 28 de maio de 2022. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, R\$ 14.000,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito - Fernanda Silva Macedo - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de RESCISÃO UNILATERAL de contrato de prestação de serviços nº 20/2020/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME. OBJETO Construção de Central de Gás - GLP (Gás liquefeito de petróleo), com área de 2,26 m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. RESCISÃO: Nos termos do Art. 77, Art. 78, I, II, IV, VII e Art. 79, I e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como o processo administrativo de aplicação de penalidade nº 440847, fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 20/2020/GP, oriundo da Tomada de Preços nº 15/2019, Processo nº 319/2019, reduzida a termo no processo, Pato Branco, 18 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 4/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras>. Data de Licitação: Dia 03 de fevereiro de 2022, às 08:00 (oito) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo O Fornecedor de Peças e de Eventual Mão de Obra Para As Máquinas Pesadas - Linha Agrícola. Valor estimado: R\$ 1.749.444,18. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital entender-se-á a disposição dos interessados no Pódo da Prefeitura de Chopinzinho - Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpius, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00:00 e das 13:00:00:00 hs, e o endereço eletrônico: compras@chopinzi.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-9514.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 20/2022

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Naudieri Provensi, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de carbimhos automáticos, borrachas, refis e filamentos para a impressão em 3D, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 42.965,70 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita27@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 20 de janeiro de 2022. Naudieri Provensi - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II e XXI do Art. 31 da Resolução nº 1, de 5 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o conteúdo do caput e § 4º, do art. nº 26, da Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017;

Considerando a otimização dos trabalhos administrativos, em atenção ao princípio da eficiência administrativa;

Considerando a observância do princípio da economicidade e o cuidado com os gastos públicos;

Considerando a estrita observância do princípio da supremacia do interesse público, possibilitando o atendimento ao público em horário não comercial, o que demonstra ausência de prejuízo à população;

Considerando o conteúdo do Acórdão nº 1579/16, oriundo do Processo de Consulta nº 397688/15, pela possibilidade de instituição de turno único de trabalho;

Considerando a conveniência e a oportunidade, em vista do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o horário de atendimento ao público externo das 12 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Fica determinada a carga horária de 30 horas semanais de jornada regular aos servidores efetivos do Poder Legislativo, que poderá ser adaptada com flexibilização da jornada de trabalho, de maneira a totalizar a carga horária semanal, para resguardar o interesse público e evitar o pagamento de horas extraordinárias.

Parágrafo único. A flexibilização da jornada de trabalho que trata o caput será efetuada mediante elaboração de escala e será administrada pelos coordenadores dos departamentos e formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco

Presidente

18/01/2022

SÚMULA: Estabelece a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores efetivos do Poder Legislativo, para a totalização da carga horária semanal, para resguardar o interesse público e evitar o pagamento de horas extraordinárias.

Verando: Mantimentos, Presidente da Câmara de Vereadores, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II e XXI do Art. 31 da Resolução nº 1, de 5 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o conteúdo do Acórdão nº 1579/16, oriundo do Processo de Consulta nº 397688/15, pela possibilidade de instituição de turno único de trabalho;

Considerando a conveniência e a oportunidade, em vista do interesse público;

Considerando o conteúdo do Acórdão nº 1579/16, oriundo do Processo de Consulta nº 397688/15, pela possibilidade de instituição de turno único de trabalho;

Considerando a conveniência e a oportunidade, em vista do interesse público;

Considerando o conteúdo do Acórdão nº 1579/16, oriundo do Processo de Consulta nº 397688/15, pela possibilidade de instituição de turno único de trabalho;

Considerando a conveniência e a oportunidade, em vista do interesse público;

Considerando o conteúdo do Acórdão nº 1579/16, oriundo do Processo de Consulta nº 397688/15, pela possibilidade de instituição de turno único de trabalho;

Considerando a conveniência e a oportunidade, em vista do interesse público;

Considerando o conteúdo do Acórdão nº 1579/16, oriundo do Processo de Consulta nº 397688/15, pela possibilidade de instituição de turno único de trabalho;

Considerando a conveniência e a oportunidade, em vista do interesse público;

Considerando o conteúdo do Acórdão nº 1579/16, oriundo do Processo de Consulta nº 397688/15, pela possibilidade de instituição de turno único de trabalho;

Considerando a conveniência e a oportunidade, em vista do interesse público;

	informações: razão social, CNPJ, tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
04	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overlock com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	SCLAN MALHAS LTDA EPP	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação: - As medidas do item "F" (entre pernas) apresentando-se mais curtas. - A composição do tecido apresentou 100% poliéster diferente do estabelecido. - A qualidade dos arremates de acabamento apresentou costuras repuxadas e com falhas. - As medidas do brasão nos tamanhos do 8 ao G apresentam-se diferentes do estabelecido no edital.

* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, até o dia 12 de janeiro de 2022, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, avaliadas de acordo com o descritivo, sem ressalvas.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2022.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária M. de Educação Cultura e Esportes



Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 8A4DC7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 035/2022

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
GEOVANI DA CRUZ PRESTES	10.781.277-6PR	Chefe da Divisão de Administração Hospitalar	37155	04/01/2022
BRUNA PAOLA DZIURA	9.397.074-8PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37230	06/01/2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Carlos Venancio de Oliveira

Código Identificador: F5901DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 76/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias públicas de led para manutenção e conservação da iluminação pública para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo. Prazo: 06 meses, de 18.01.2022 a 17.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
03/2022	JD REALIZE CONSTRUTORA LTDA	41.605.772/0001-34	42.990,00
04/2022	LUMINARE LED EIRELI	40.829.540/0001-05	91.443,80

Coronel Vívda, 18 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.